


terão 30 (trinta) dias após a publicação desta lei para retirarem seus produtos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riofortune, em 04 de julho de 1993.

Isau Vieira  
ISAU VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riofortune, na data supra.

  
VOLNEY DE FÁTIMA  
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 674  
de 29 de julho de 1993

Altera os vencimen-  
tos, Salário familiar  
dos funcionários  
públicos municipais  
e SA' OUTRAS PROVID  
cias.

Israei Viêira Prefeito Municipal  
 de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina  
 no uso das suas atribuições;  
 faz saber a todos os habitantes do  
 Município que a Câmara Municipal vetou  
 e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - ficam alterados os vencimentos dos fun-  
 cionários públicos municipais, ativos e  
 Inativos do Município de Rio Fortuna  
 em 20% (Vinte por cento), sobre os  
 vencimentos precebuídos no mês de jun-  
 ho de 1993.

art. 2º - fica alterado o Salário familiar do pessoal  
 Estatutário do Município para R\$ 185.193,  
 (Cento e oitenta e cinco mil cento e  
 noventa e três mil cruzeiros), por de-  
 pendente e esposa.

art. 3º - O Salário familiar do pessoal Coleti-  
 vo será pago mediante o valor fi-  
 xado pelo Instituto de Seguridade  
 Social - INSS, relativo ao mês de  
 junho de 1993.

art. 4º - O reajuste de 20% (Vinte por cento), é  
 extensivo aos senhores, Prefeito, Vice Prefe-  
 to e Vereadores, servindo de base  
 para o reajuste de sua remuneração.

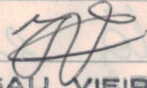
art. 5º - Para o pessoal vinculado ao regime  
 Estatutário será efetuado o enqua-

documento de cada funcionário, dentro do respectivo padrão de vencimento, levando-se em conta o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal.


art. 6º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Exercício.

art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 29 de julho de 1993.

  
ISAU VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY FECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 675  
de 25 de agosto de 1993.